

**PROCESSO n.º289/2023/SMIE**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual - QUARTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo de Vigência**

**CONTRATO N° 119/2019/SMIE da Empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.927.877/0001-46.**

**AMPARO LEGAL : inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

**PARECER N° 182/2023/ASSEJUR**

**DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do QUARTO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N° 119/2019/SMIE**, existente entre esta Prefeitura de Colinas - MA e a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.927.877/0001-46**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 09 de agosto de 2023, que trata da **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT.**

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, posto que ainda não houve a finalização do objeto devido a dificuldades climáticas, assim justifica a prorrogação de prazo através do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

## DO DIREITO

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

*“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 119/2019/SMIE**, na **Cláusula DECIMA**, que trata sobre os prazos, mais precisamente em seu **Parágrafo Único**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

**CLÁUSULA DECIMA**

**Parágrafo Único** – Os Prazos aqui referidos poderão ser prorrogados e conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 57.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**

**§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....**

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

***"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação"*** (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.


Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do final do **CONTRATO Nº 119/2019/SMIE** com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

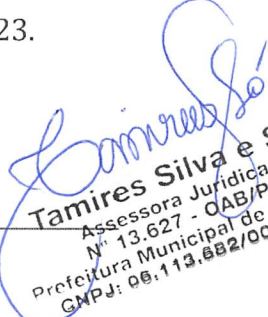
Colinas (MA), 28 de julho de 2023.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI 13.627

De acordo.

  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

  
Tamires Silva e Sá  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

## AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** 119/2019/SMIE

**CONTRATADO:** VIGAS ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**

**OBJETO:** QUARTO Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO Nº 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA Nº 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, no prazo de 12 (doze) meses.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 31 de julho de 2023.

  
**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2019/SMIE**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2019 – SMIE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 05.927.877/0001-46, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM SALDO REMANESCENTE PERTINENTE A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA" NAS RUAS: RUA BAIXÃO DA CAEMA ATÉ SANTA - BAIRRO SERRINHA, RUA NOVA LIBERDADE ATÉ O BAIXÃO DA CAEMA, TRAVESSA SÃO BENEDITO, RUA PRINCIPAL - BAIRRO DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE/SMISUOT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela **SRª. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**, brasileira, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Coronel Trajano Brandão, n° 118 - Centro – Colinas, Maranhão, CNPJ N° 05.927.877/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. Francisco José Cruz Silva**, CPF 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n°289/2023/SMIE, Parecer Jurídico**

Nº 182/2023/ASSEJUR, e Parecer da CPL Nº 156/2023/CPL, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 119/2019/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO Nº 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA Nº 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 09/08/2023 a 09/08/2024**, a contar da data da assinatura do presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 119/2019/SMIE** será publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**


As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.


#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –**

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.


E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

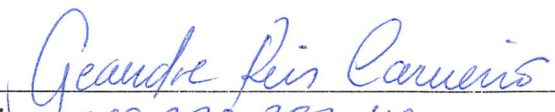
Colinas (Ma), 09 de agosto de 2023.

  
**SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
CPF N° 265.705.993-72  
PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS/MA  
CONTRATANTE

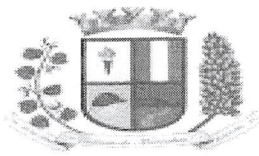
  
**VIGAS ENGENHARIA LTDA**  
C.N.P.J.(MF) n.º 05.927.877/0001-46  
Francisco José Cruz Silva  
CPF N° 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

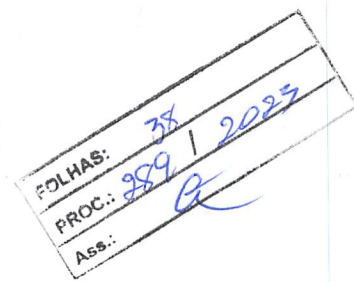
  
C.I.C.: 082.465.193-60  
R.G.

  
C.I.C.: 800.720-383-49  
R.G.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 119/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.**

**OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica – convênio nº 780681/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses – inicio em 09/08/2023 a 09/08/2024**

Colinas/MA - 09 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 6º sexto Termo Aditivo do referente a conclusão da reforma da unidade básica do povoado Maravilha, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/08/2023 a 23/08/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 116/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 772623/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 117/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 772608/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 118/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 780684/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 119/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 780681/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939837/2022/MDR/CAIXA E PROJETO BÁSICO, fica ADIADA para o dia 29 de agosto das 2023 às 09:00hrs. O motivo do adiamento se dar devido em razão de o presidente da Comissão ter entrado de Licença Paternidade, garantida por lei e de acordo com a legislação municipal. Quaisquer esclarecimentos poderão ser feitos no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do email cpldaviniopolis2021@gmail.com.

Davinópolis - MA, 21 de agosto de 2023.
MADSON CARLOS CHAVES SIPAUBA
Secretário Municipal de InfraEstrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1608/2023/CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 171.2023
Dispensa de Licitação nº 08/2023- Processo Administrativo nº 171/2023; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social; CONTRATADO: B A S DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 14.734.963/0001-23 OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básica, com a finalidade de atender a situação de emergência pública, considerando o Decreto Municipal nº 010/2023, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA; VALOR TOTAL: R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020207 - Sec. municipal de desenvolvimento econômico e social; 08.244.0027.2149.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Des. Econ. e Social; 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data da assinatura; SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Alexandre Silva dos Santos, portador do(a) CPF: 085.516.483-22, pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, portadora do CPF nº 841.838.453-00 pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços de contenção e acessibilidade da creche tipo B, na rua do aeroporto no município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 22 de agosto de 2023, às 15h00min (Quinze horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do e-mail cplgnb2021@gmail.com. Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro - Governador Newton Bello-MA.

Governador Newton Bello/MA, 22 de agosto de 2023.
MARCIA REGINA DE SOUSA LINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - CPL

REABERTURA
A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação e sinalização de riscos, impressoras para impressão de pulseiras e etiquetas, bem como insumos necessários para atender às necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII e UPA São José. REABERTURA: 11 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do Certame estava prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 09h (nove horas), será adiada para o dia 11 de setembro de 2023 às 09h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br .

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de agosto de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 083/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento e acessórios para bandas musicais e orquestra de violões a serem utilizados em apresentações no Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa D. M. C. DOS REIS, inscrita no CNPJ Nº 14.562.189/0001-10, no valor global de no valor global de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para os lotes: 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0 005.01/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040522.001/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ:01.612.337/0001-12. CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a pela empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, por seu representante o Sr. Geivison Barbosa dos Santos, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 001/TP/005/2023. PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos-MA, conforme Convênio nº. 8.440.00/2021 - SICONV nº 923393, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.350.567,23 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de Agosto de 2023; Vigência: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057; PROJ. ATIVIDADE: 1.034 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais; ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Barros Santana, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, empresária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

